



**UNECS**

UNIÃO NACIONAL DE ENTIDADES  
DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

# INSTITUTO NACIONAL DO COMÉRCIO E SERVIÇOS



O Instituto UNECS é a organização responsável por realizar a ponte entre as demandas dos setores produtivos de comércio e de serviços e o Congresso Nacional, dar **suporte para Frente Parlamentar Mista do Comércio e Serviços** e defender os interesses do setor no Brasil, que **representa**:

**73%** PIB, o Setor do Comércio e Serviços;

**17%** do PIB, as Entidades Associadas;

**27** milhões de empregos;

**80%** das empresas ativas no país.

## CONQUISTAS UNECS:

- Crédito nas vendas realizadas por empresas optantes pelo Simples Nacional.
- Redução da carga tributária para alimentos: criação de cesta básica nacional (0%), redução da alíquota para hortícolas, frutas e ovos (100%) e demais (60%).
- Limite para a carga tributária global (e inclusão do Imposto Seletivo no cálculo).
- Exclusão da possibilidade de incidência do Imposto Seletivo sobre energia elétrica e telecomunicações.

# 1. Não-cumulatividade Plena

## 1.1) Proposta de alteração do artigo 28:

O **PLP nº 68/2024** estabelece que contribuinte sujeito ao regime regular do IBS somente poderá apropriar créditos do tributo “*quando ocorrer o pagamento dos valores do IBS*” incidentes sobre as operações nas quais seja adquirente de bem ou de serviço, ou seja, que condiciona o crédito ao pagamento do tributo, não ao destaque na nota de aquisição, como ocorre em relação ao ICMS, o que gerará contencioso tributário e não se compatibiliza com princípios como o da simplicidade, que deve orientar o novo Sistema, ou da neutralidade, que deve orientar o novo tributo.

# 1. Não-cumulatividade Plena

## 1.2) Proposta de alteração do artigo 29:

O PLP nº 68/2024 estabelece vedação ao aproveitamento do crédito a bens e serviços recreativos, esportivos e estéticos.

## 2. Bitributação

**Proposta de alteração dos artigos 4º, 5º, 7º, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 244, 245, 247, 248, 249:**

O PLP nº 68/2024 estabelece a incidência dos IBS e da CBS sobre mesmos fatos geradores de outros tributos. Necessidade de atenção aos princípios orientadores da Emenda Constitucional nº 132/2023 da simplicidade, transparência e justiça tributária.

## 3. Delimitação do Conceito de Serviço

### Proposta de alteração dos artigo 4º, § 2º:

O PLP nº 68/2024 estabelece a incidência dos IBS e da CBS sobre base ampla. Necessidade de atenção aos princípios orientadores da Emenda Constitucional nº 132/2023 da simplicidade, transparência e justiça tributária.

## 4. Obrigações Acessórias

**Proposta de inclusão, no Capítulo III (Da Operacionalização do IBS e da CBS), de Seção V (“Da Simplificação”), adequando o texto do PLP 68/2024 aos artigos 25 a 35 do PLP 50/2024:**

No PLP nº 68/2024 não há seção específica sobre obrigações acessórias e já houve aprovação da Lei Complementar nº 199/2023, que instituiu o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias, contribuindo para a efetiva simplificação e unificação das obrigações acessórias, de modo que se propõe a inclusão de Capítulo adequando o texto ao PLP 50/2024.



## 5. Alimentos

**Proposta de ampliação do Anexo I, previsto no artigo 114, bem como do Anexo VIII, previsto no artigo 124, e do Anexo XVI, previsto no artigo 137:**

Ampliação da lista de produtos que integrarão a cesta básica nacional.

Ampliação da lista de alimentos destinados ao consumo humano (incluindo sucos naturais sem adição de açúcares e conservantes) sujeitos à redução em 60% das alíquotas do IBS e da CBS.

Ampliação da lista de produtos hortícolas, frutas e ovos sujeitos à redução em 100% das alíquotas do IBS e da CBS.

## 6. Saúde Menstrual

### Proposta de alteração dos artigos 123 e 136:

Alteração do tratamento dos produtos de cuidados básicos à saúde menstrual (redução em 60% e 100% das alíquotas do IBS e da CBS).

## 7. Higiene Pessoal e Limpeza

### Proposta de ampliação do Anexo IX, previsto no artigo 125:

Ampliação da lista de produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda sujeitos à redução em 60% das alíquotas do IBS e da CBS.

## 8. Bares e Restaurantes

### Proposta de alteração dos artigos 262 a 265:

Simplificação na definição das alíquotas do setor em prol da segurança jurídica e da transparência para um setor que tem sofrido severamente as intempéries da economia.

## 9. Simples Nacional

### Proposta de alteração do artigo 28:

A proteção às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deve orientar a legislação infraconstitucional, já havendo sido reconhecido pelo STF que “o fomento da micro e da pequena empresa foi elevado à condição de princípio constitucional, de modo a orientar todos os entes federados a conferir tratamento favorecido aos empreendedores que contam com menos recursos para fazer frente à concorrência” (ADI 4.033).

De acordo com o texto, o crédito para as empresas adquirentes do Simples Nacional será limitado ao valor cobrado no regime de arrecadação simplificada, de modo que deve se compatibilizar com o valor atual, que contempla a Contribuição ao PIS e a COFINS (Ato Declaratório Interpretativo RFB 15/2007).

## 10. Imposto Seletivo

### Proposta de alteração do artigo 393:

10.1. Exclusão de bebidas açucaradas dos bens considerados prejudiciais à saúde, para fins de incidência do Imposto Seletivo; e

10.2. Inclusão de loteria de apostas em quota fixa (Lei nº 14.790/2023) entre os itens considerados prejudiciais à saúde, para fins de incidência do Imposto Seletivo.